



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.128

de 04/09/07

Processo nº: 49.818

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.183

Autor: GERSON HENRIQUE SARTORI

Ementa: Concede ao Sr. EDILSON SEVERINO DE CARVALHO o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se.

Albano Jundiaí
Diretor
12/11/2007



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.183

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>Alleanpedi</i> Diretora 28/06/07	Para emitir parecer: <i>A Controladoria Jurídica</i> <i>[Signature]</i> Diretor 28/06/07	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer CJ nº: 756	QUORUM: 2/3		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>Alleanpedi</i> Diretora Legislativa 03/07/2007	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <i>[Signature]</i> Presidente	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 756

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

--	--	--



PP 525/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 27/JUN/07 16:31 049818

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR
Presidente
03/07/2007

APROVADO
Presidente
04/07/2007

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.183
(Gerson Henrique Sartori)

Concede ao Sr. **EDÍLSON SEVERINO DE CARVALHO** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao Sr. **EDÍLSON SEVERINO DE CARVALHO** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27/06/2007


GERSON HENRIQUE SARTORI



(PDL nº. 1.183 - fls. 2)

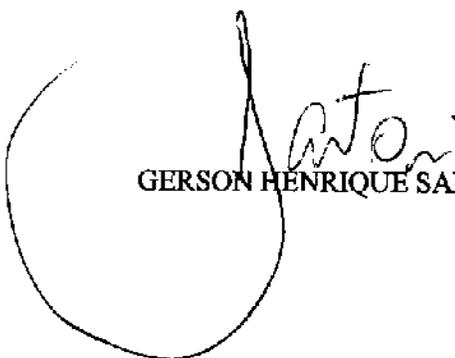
Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Sr. EDÍLSON SEVERINO DE CARVALHO - "Cidadão Jundiaense"

Nascido na cidade de Vitória de Santo Antão, em Pernambuco, aos 28 de janeiro de 1969, veio para Jundiaí aos 12 anos de idade com sua família. Em outubro de 1987 foi admitido na empresa Parmalat Brasil S/A – Indústria de Alimentos, exercendo o cargo de ½ Oficial Mecânico, e logo no ano seguinte foi sindicalizado, começando assim a sua trajetória na vida sindical. Em 1992 foi eleito Diretor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Bebidas de Jundiaí e Região. Anos depois, em 1996 e 2000, foi reeleito no cargo de Secretário de Imprensa e Diretor de Imprensa, respectivamente. Foi também suplente de diretoria na Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo. Tornou-se Presidente do Sindicato em 2004, onde permanece até hoje. Exerceu papel fundamental, como líder, na retomada dos trabalhos na Parmalat.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


GERSON HENRIQUE SARTORI

Curriculum

Edílson Severino de Carvalho, nascido na cidade de Vitória de Santo Antão/PE em 28 de Janeiro de 1969, cursou o ensino médio, é funcionário da empresa Parmalat exercendo a função de ½ oficial mecânico. Em 1992 foi eleito diretor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jundiaí e Região, ocupando o cargo de suplente da diretoria. Em 1996, foi reeleito no cargo de secretário de imprensa, em 1997 foi afastado definitivamente da empresa exercendo suas atividades na sede do sindicato, em 2000, reeleito diretor imprensa. No ano de 2004 se tornou presidente do Sindicato, foi suplente da diretoria da Federação nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo e atualmente exerce a função de presidente no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Bebidas de Jundiaí e Região.

“
D. deu a retomada dos Trabalhos
No Parmalat”

Edílson Severino de Carvalho

DATA DE NASCIMENTO: 28 de Janeiro de 1969
ESTADO CIVIL: Casado
LOCAL DE NASCIMENTO: Vitória de Santo Antão/PE
FILIAÇÃO: Severino José de Carvalho e Maria Otilia de Carvalho

Endereço: Rua Cananéia, nº 322 – Jardim Paulista
Várzea Paulista/SP., CEP. 13.222-070

DOCUMENTOS

RG nº. 3.591.659 – SSP/PE – 29/01/1987
TÍTULO DE ELEITOR nº. 171215610132 ZONA: 242
CTPS nº. 067165 – SÉRIE 00032-SP
CPF nº. 589.082.424-49

EMPRESA: Parmalat Brasil S/A – Indústria de Alimentos
CARGO OCUPADO: ½ Oficial Mecânico
DATA DE ADMISSÃO: 05 de Outubro de 1987
DATA DE SINDICALIZAÇÃO: 11 de abril de 1988



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 786

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.183

PROCESSO Nº 49.818

De autoria do Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. EDILSON SEVERINO DE CARVALHO o título de "Cidadão Jundiaíense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5/6.

É o relatório.

PARECER:

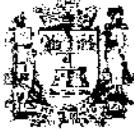
1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo codex interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 29 de junho de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

João Tampaulo Júnior
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 49.818

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.183, do Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI, que concede ao Sr. EDÍLSON SEVERINO DE CARVALHO o título de "Cidadão Jundiaíense".

PARECER Nº 756

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. Edílson Severino de Carvalho o título de "Cidadão Jundiaíense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 7, que subscrevemos na íntegra.

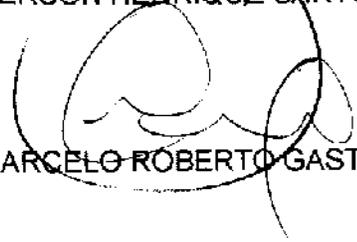
Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

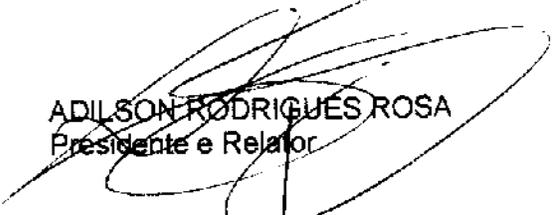
APROVADO
03/07/07

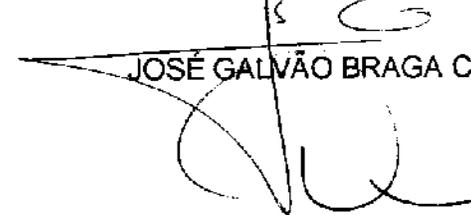
É o parecer.

Sala das Comissões, 03.07.2007.


GERSON HENRIQUE SARTORI


MARCELO ROBERTO GASTALDO


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS


SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



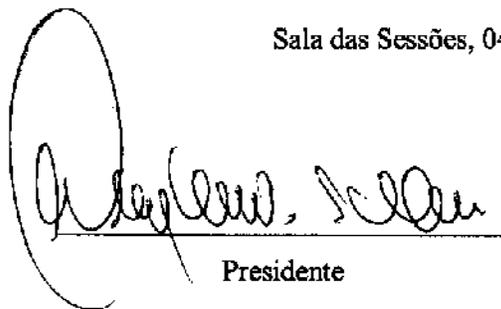
FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.183

VEREADORES	APROVA	REJEITA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ADILSON RODRIGUES ROSA	X			
2. ANA TONELLI	X			
3. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X			
4. CARLOS ALBERTO KUBITZA	X			
5. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	X			
6. ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	X			
7. GERSON HENRIQUE SARTORI	X			
8. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	X			
9. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	X			
10. JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	X			
11. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	X			
12. LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO	X			
13. MARCELO ROBERTO GASTALDO	X			
14. MARILENA PERDIZ NEGRO	X			
15. ROBERTO CONDE ANDRADE	X			
16. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	X			
TOTAL	16			

RESULTADO: **APROVADO**
 REJEITADO

Sala das Sessões, 04/09/2007


Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 16
proc. 49.818
C.M.

(Proc. 49.818)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.128, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

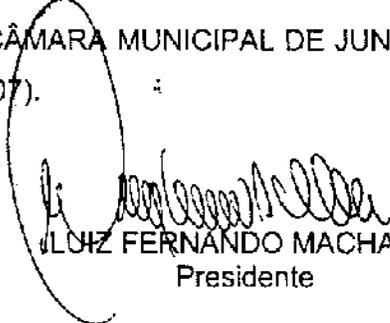
Concede ao Sr. **EDÍLSON SEVERINO DE CARVALHO** o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

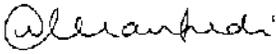
Art. 1º. É concedido ao Sr. **EDÍLSON SEVERINO DE CARVALHO** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



IOM DE 07/09/2007

(Proc. 49.818)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.126 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

Concede ao Sr. EDILSON SEVERINO DE CARVALHO o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. EDILSON SEVERINO DE CARVALHO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa